



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PARA REVISÃO LEGISLATIVA E ASSESSORIA MULTIDISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 29.309.525/0001-95, com sede na Avenida Danilo Lorenzi, nº 585, Centro – CEP 99465-000, neste Município de Entre Rios do Sul, representada neste ato pela Presidente a Sra. **PATRÍCIA LORENZI PICCOLI**, brasileira, solteira, portadora do RG. 21006223-94, inscrita no CPF nº. 033.086.040-27, residente e domiciliado na Rua Jerônimo João Anibaletto, nº 94.

CONTRATADA: **INSTITUTO BESHARA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, com sede na AV T10, nº 208, Quadra 102, Salas 205 e 206, Bairro Set Nueno, Edifício New Times Square Urb, Município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.581.066/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Fredy Louis Teixeira Beshara, tem, por este instrumento e na melhor forma de direito, justo e contratado o que segue:

OBJETO: A contratação direta, fundamentada no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, visa à atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal por meio de empresa especializada em direito público, com notória especialização e atuação multidisciplinar. O objeto inclui levantamento de dados socioeconômicos, jurídicos, populacionais e setoriais (saúde, educação, segurança, trabalho), com aplicação de metodologia científica como “survey” e estatística populacional, além da entrega de minutas legislativas, relatórios e estudos de impacto social, financeiro e orçamentário. A contratação também abrange assessorias específicas em orçamento e finanças, gestão tributária, políticas públicas, articulação institucional em Brasília e desenvolvimento de novos marcos normativos, sendo indispensável para garantir segurança jurídica, eficiência legislativa e adequação do município ao ordenamento jurídico nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. Fica designada a servidora: Pamela Postali Sandri, Assessora Legislativa como fiscal de contrato.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que a Câmara Municipal pagará ao contratado será de R\$49.735,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais), sendo o montante parcelado em sete vezes de R\$ 7.105,00, pagos até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, conforme inexigibilidade nº 001/2025.

Cláusula Quarta: O contratante poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 1058 e seu parágrafo único do Código Civil;
- e) o Poder Legislativo poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- f) a qualquer momento, rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: Constituem direito do contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro: As despesas de locomoção até a sede da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Cláusula Sétima: As despesas da Câmara Municipal decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Oitava: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

Cláusula Nona: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, 21 de maio de 2025.

PATRÍCIA LORENZI PICCOLI

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

FREDY LOUIS TEIXEIRA BESHARA

Representante da empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____